

Alexandre Silva

# Unidade de Conta 2013

CONCEITO – VALOR - ACTUALIZAÇÃO



## Unidade de Conta 2013

### CONCEITO – VALOR - ACTUALIZAÇÃO

#### Alexandre Silva

Escrivão de Direito

O valor da UC para vigorar no ano 2013 é de **102.00 €**, por força da al.<sup>a</sup> a) do art.<sup>o</sup> 114<sup>o</sup> da Lei 66-B/2012, 31.12 – Lei do Orçamento do Estado - SUSPENSÃO do regime de actualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

*Nota Introdutória:* Este documento tem como objectivo, apenas e só, alertar os oficiais de justiça para a nova forma de cálculo e actualização da UC, face às alterações introduzidas pelo D/L n.º 34/2008, de 26.02

U.C. – UNIDADE DE CONTA<sup>1</sup>

**ATÉ 19.04.2009**

#### CONCEITO

Artº 5º nº2 do DL nº 212/89 de 30 de Junho, alterado pelo artº 31º do DL nº 323/01 de 17/12.	Unidade de conta (UC) é a quantia monetária equivalente a um quarto da remuneração mínima mensal mais elevada, garantida no momento da condenação, aos trabalhadores por conta de outrem, arredondada, quando necessário, para a unidade de euros mais próxima, ou se a proximidade for igual, para a unidade de euros imediatamente inferior.
--	--

#### ACTUALIZAÇÃO

Artº 6º do DL nº 212/89 de 30 de Junho.	É <b>actualizada trienalmente</b> . Teve início em Janeiro de 1992. É automaticamente actualizada, atendendo-se sempre à remuneração mínima que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior
---	--

Ex: Salário mínimo em 01/10/2003 – 356,60 €

Cálculo para o triénio 2004-2006 - 356,60 €/4 = 89,15 €

Valor da UC para o triénio 2004-2006 = 89,00 €

<sup>1</sup> Exemplo constante no Manual de Custas Criminais – Centro de Formação de Oficiais de Justiça – Autor – Vítor Mendes – Secretário de Justiça – Administrador da NUT do Alentejo Litoral

**Evolução da U.C.**

<b>Do ano</b>	<b>Até ao ano</b>	<b>Valor em Escudos</b>	<b>Valor em Euros</b>
1989	<b>1991</b>	<b>7.000\$00</b>	34,92 €
1992	<b>1994</b>	<b>10.000\$00</b>	49,88 €
1995	<b>1997</b>	<b>12.000\$00</b>	59,86 €
1998	<b>2000</b>	<b>14.000\$00</b>	69,83 €
2001	<b>2003</b>	<b>16.000\$00</b>	79,81 €
2004	<b>2006</b>	----	89,00 €
2007	19.04.2009	----	96,00 €

**A PARTIR DE 20.04.2009**  
**NOVO CONCEITO, FORMA DE CÁLCULO E ACTUALIZAÇÃO**

**DA**

**U.C. – UNIDADE DE CONTA**

**CONCEITO**

<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – art.º 22º</u></p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</u></p>	<p>Unidade de Conta Processual (UC) é a quantia monetária equivalente a um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (<u>IAS - LEI 53-B/2006, 29.12</u>), arredondada à unidade Euro.</p>
---	---

**DETERMINAÇÃO / FIXAÇÃO**

<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – art.º 22º</u></p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</u></p>	<p>Nos termos do art.º 22º do <u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u> –A Unidade de Conta é fixada em um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (<u>IAS - LEI 53-B/2006, 29.12</u>) vigente em Dezembro do ano anterior, arredondada à unidade Euro.</p> <p>Para determinação da Unidade de Conta, e tendo em consideração que o RCP (<u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u>), <b>entrou em vigor no dia 20.04.2009<sup>2</sup></b>, o valor a considerar é o do IAS vigente em Dezembro de 2008 (art.º 2º da <u>Portaria 9/2008, 03.01</u>), ou seja <b>407,41 €</b></p> <p>Assim sendo o <b><u>valor da UC para vigorar no ano 2009</u></b> é de <b>102.00 €</b> ( ¼ do IAS, arredondado à unidade de Euro)</p> <p style="text-align: center;"><b>Exemplo do Cálculo da UC a vigorar no ano 2009 (a partir de 20.04.2009)</b></p> <p>Valor do IAS para o ano 2008 (art.º 2º da <u>Portaria 9/2008, 03.01</u>) – <b>407,41 €</b>  Cálculo para o ano 2009 - 407,41 €/ 4 = <b>102.00 €</b>  (arredondamento à unidade Euro.)  <b>Valor da UC para o ano 2009 = 102.00 €</b></p>
---	---

<sup>2</sup> O Regulamento das Custas Processuais, entrou em vigor no dia 20.04.2009, por força das alterações introduzidas pelo art.º 156º da Lei 64-A/2009, 31.12 (alterou o art.º 26º e 27º do D/L n.º 34/2008, de 26.02).

### ACTUALIZAÇÃO<sup>3</sup>

<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u> – art.º 22º</p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u> – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</p>	<p>A UC é actualizada <b>anual e automaticamente</b> de acordo com o Indexante dos Apoios Sociais (IAS- LEI 53-B/2006, 29.12– cfr. art.º 5º), conforme disposto no n.º 2 do art.º 5º do RCP (<u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u>) , com <b>base na taxa de actualização do IAS, devendo atender-se, para o efeito, ao valor de UC respeitante ao ano anterior.</b></p> <p><b>A primeira actualização</b> ocorrerá em Janeiro de 2010, conforme disposto no art.º 22º do RCP (<u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u>)</p> <p><b>Para o cálculo da actualização anual da UC, há que ter em conta dois factores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>Valor da UC vigente no ano anterior</b> (em 2009 = 102,00€)</li> <li>➤ <b>Taxa de Actualização do IAS<sup>4 5</sup></b> (apenas a título de exemplo – ano 2009 = 2,90% - cfr. preâmbulo da Portaria 1514/2008, 24.12)</li> </ul> <p>Em virtude das razões apontadas no D/L 323/2009, 24.12, o regime de actualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS) <b>foi suspenso</b> - cfr. art.º. 1º.. Por tal facto <b>não houve actualização</b> no que concerne à <b>Taxa de Actualização do IAS.</b></p> <p>Assim, tendo em conta os factores a considerar no que concerne à actualização anual da UC (Valor da UC vigente no ano anterior (em 2009 = 102,00€) e Taxa de Actualização do IAS), por força do art.º. 1º do D/L 323/2009, 24.12, ( suspensão do regime de actualização anual do IAS), o valor da <b>valor da UC para vigorar no ano 2010</b> é de <b>102.00 €</b></p>
<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u> – art.º 22º</p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02</u> – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</p> <p><u>Lei n.º 55-A/2010, 31.12.2010 - Orçamento do Estado para 2011</u> - art.º. 67º - Suspensão do regime de actualização do IAS</p>	<p>Por força do art.º. 67º da Lei 55-A/2010 – Lei do Orçamento do Estado - <b>Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais,</b> o <b>valor da UC para vigorar no ano 2011</b> é de <b>102.00 €</b></p>

<sup>3</sup> Na actualização da UC, o que **importa é a taxa de actualização do IAS** e não o valor do mesmo (a título de exemplo o IAS fixado para 2009, foi de 419,22€ e a **taxa de actualização foi de 2,9%**, (cfr. Portaria 1514/2008, 24.12) sendo esta percentagem que serviria de base para o cálculo da actualização da UC.

<sup>4</sup> O cálculo é efectuado segundo as regras definidas no art.º 5º da LEI 53-B/2006, 29.12

**A actualização anual do IAS consta de Portaria** conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social – cfr. n.º 3 do art.º 5º LEI 53-B/2006, 29.12 (**IAS 2008** – Portaria 9/2008, 03.01 – **IAS 2009** – Portaria 1514/2008, 24.12)

<sup>5</sup> **Produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de cada ano** - cfr. art.º. 4º Lei 53-B/2006, 29.12

<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – art.º 22º</u></p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</u></p> <p><u>Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012 - art.º 79º - Suspensão do regime de actualização do IAS</u></p>	<p>Por força da al.ª a) do art.º 79º da Lei 64-A/2011, 30.12 – Lei do Orçamento do Estado - <b>Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais,</b></p> <p>o <b>valor da UC para vigorar no ano 2012</b> é de <b>102,00 €</b></p>
---	--

<p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – art.º 22º</u></p> <p><u>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</u></p> <p><u>Lei 66-B-2012, de 31.12.2012- art.º 114º - Suspensão do regime de actualização do IAS</u></p>	<p>Por força da al.ª a) do art.º 79º da Lei 64-A/2011, 30.12 – Lei do Orçamento do Estado - <b>Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais,</b></p> <p>o <b>valor da UC para vigorar no ano 2013</b> é de <b>102,00 €</b></p>
---	--

### Evolução da U.C.

De	A	Valor em Escudos	Valor em Euros
1989	1991	7.000\$00	34,92 €
1992	1994	10.000\$00	49,88 €
1995	1997	12.000\$00	59,86 €
1998	2000	14.000\$00	69,83 €
2001	2003	16.000\$00	79,81 €
2004	2006	----	89,00 €
2007	19.04.2009	----	96,00 €
20.04.2009 <sup>6</sup>	31.12.2009	----	102,00 €
01-01- 2010 <sup>7</sup>	31.12.2010	----	102,00 €
01-01- 2011 <sup>8</sup>	31.12.2011	----	102,00 €
01-01- 2012 <sup>9</sup>	31.12.2012	----	102,00 €
01-01- 2013 <sup>10</sup>	31.12.2013	----	102,00 €

<sup>6</sup> Entrada em vigor do Regulamento das Custas Processuais - DL n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro (cfr. Art.º 156º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12)

<sup>7</sup> Cfr. D/L 323/2009, 24.12. – Taxa de Actualização do IAS suspensa no ano 2010.

<sup>8</sup> Por força do art.º 67º da Lei n.º 55-A/2010, 31.12.2010 - Orçamento do Estado para 2011 - art.º 67º - Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais.

<sup>9</sup> Cfr. do art.º 79º da Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012 - art.º 79º - Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais.

<sup>10</sup> Cfr. do art.º 114º da Lei 66-B/2012, 31.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2013 - art.º 114º - Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais.

### ANO 2009

**Valor da UC** – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 20.04.2009 a 31.12.2009 = **102,00 €**

(Nos termos do art.º 22º do D/L n.º 34/2008, de 26.02 –A Unidade de Conta é fixada em um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS - LEI 53-B/2006, 29.12) vigente em Dezembro do ano anterior, arredondada à unidade Euro.

Para determinação da Unidade de Conta, e tendo em consideração que o RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02), **entrou em vigor no dia 20.04.2009<sup>11</sup>**, o valor a considerar é o do IAS vigente em Dezembro de 2008 (art.º 2º da Portaria 9/2008, 03.01), ou seja **407,41 €**

#### **Exemplo do Cálculo da UC a vigorar no ano 2009 (a partir de 20.04.2009)**

IAS (Portaria 9/2008, 03.01) – **407,41 €**

Cálculo para o ano 2009 -  $407,41 \text{ €} / 4 = 102,00 \text{ €}$  (arredondamento à unidade Euro.)

**Valor da UC para o ano 2009 = 102,00 €**

**Esta regra apenas serviu para determinação do Valor da UC, não se aplicando às actualizações anuais.**

### ANO 2010

Nos termos do n.º 2 do art.º 5º do RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02), o valor da UC é actualizada anual e automaticamente de acordo com o indexante dos apoios sociais.

Em virtude do D/L 323/2009, 24.12, ter suspenso a Taxa de Actualização do IAS para o ano 2010, e tendo em consideração os factores de actualização anual da UC (Valor da UC vigente no ano anterior (em 2009 = 102,00€) e Taxa de Actualização do IAS – em 2010 = 0%, por força do art.º 1º do D/L 323/2009, 24.12).

**Valor da UC** – Unidade de Conta Processual que **vigorará no período compreendido entre 01.01.2010 a 31.12.2010 = 102,00 €**

### ANO 2011

**Valor da UC** – Unidade de Conta Processual que **vigorará no período compreendido entre 01.01.2011 a 31.12.2011 = 102,00 €**

Por força do art.º 67º da Lei 55-A/2010 – Lei do Orçamento do Estado - Suspensão do regime de actualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais

---

<sup>11</sup> O Regulamento das Custas Processuais, entrou em vigor no dia 20.04.2009, por força das alterações introduzidas pelo art.º 156º da Lei 64-A/2009, 31.12 (alterou o art.º 26º e 27º do D/L n.º 34/2008, de 26.02).

**ANO 2012**

**Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 01.01.2012 a 31.12.2012 = 102,00 €**

Por força da al<sup>a</sup>. a) do artº. 79º da Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012- Suspensão do regime de actualização do valor do **Indexante dos Apoios Sociais**

**ANO 2013**

**Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 01.01.2013 a 31.12.2013 = 102,00 €**

Por força da al<sup>a</sup>. a) do artº. 114º da Lei 66-B-2012, de 31.12.2012- Lei Orçamento do Estado para 2013 - Suspensão do regime de actualização do valor do **Indexante dos Apoios Sociais**



**Bibliografia**

- ASCENSÃO, José Oliveira. **Direito Civil: Reais**. 5. Ed. Coimbra: Coimbra editora, 2000.
- COSTA, Salvador da. **O Concurso de Credores**. 3. Ed. Coimbra, 2005.
- FONSECA, Arnaldo Medeiros da. **Direito de Retenção**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1944.
- FRAGA, Álvaro Moreira Carlos. **Direitos Reais**. Coimbra: Almedina, 2010.
- GOMES, Orlando. **Direitos Reais**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- GOMES, Manuel Januário da Costa. **Estudo de Direito das Garantias**, V. 1. Coimbra: Almedina, 2004.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**, V. 5, São Paulo: Saraiva, 2007.
- GONÇALVES, Luís da Cunha. **Da Propriedade e da posse**. Lisboa: Ática, 1952.
- LEITÃO, Luís Manuel Teles de Menezes. **Garantia das Obrigações**. 2 ed. Coimbra: Almedina, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Direitos Reais**. Coimbra: Almedina, 2009
- MADALENO, Cláudia. **A Vulnerabilidade das Garantias Reais: A hipoteca voluntária face ao direito de retenção e ao direito de arrendamento**. Coimbra: Coimbra editora, 2008.
- NETO, Sebastião José de Assis. **Curso Básico de Direito Civil**. 1 ed. V. 3. Niterói: Impetus, 2010.
- SERRA, Adriano Paes da Silva Vaz. **Direito de Retenção**, em Boletim do Ministério da Justiça, nº 65, 1957.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil**. 6 ed. V. 5. São Paulo: Atlas, 2006.